Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

MENSAGEM DE LEI Nº 038 / 2023, DE 04 DE agosto DE 2023.

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 10:19 Hs.
PROTOCOLO nº 186/2023
Em 04/08/2023
Tamara Coutinho Martins
Chefe do Controle Interno
Câmara Municipal de Cascavel/CE

Senhora Presidente e

Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa colenda Casa Legislativa, na forma da legislação em vigor; o Projeto de Lei, em anexo, que *"Dispõe sobre a incorporação da Gratificação de Formação da Guarda Municipal ao salário base de remuneração dos servidores públicos do cargo de Guarda Municipal, e dá outras providências"*.

O objetivo deste Projeto de Lei é promover a readequação para o exercício financeiro de 2023, referente ao vencimento do salário base, de servidores de carreira, do cargo público de Guarda Municipal, atendendo às reinvindicações e os anseios da categoria.

Tal medida, demonstra a cautela desta Administração ao cumprir com princípio da legalidade, tendo a finalidade de garantir a segurança jurídica na percepção dos salários bases dos ditos servidores do Município, sem comprometer o orçamento da Municipalidade, uma vez que se trata de incorporação de valor instituído pela Lei Municipal nº 1.991/2022, de 21 de janeiro de 2022, pela qual, desde então, já recebem mensalmente por meio de seus contracheques.

Pelo fato destes valores já fazerem parte do orçamento do Município com o custeio dos referidos servidores, prescinde de estudo de impacto orçamentário.

Na certeza de estar cumprindo com o dever e a responsabilidade legal, encaminho à Egrégia Câmara Municipal para a análise, votação e aprovação na forma originária, o referido Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA (EXTREMA URGÊNCIA)**.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos ____ de _____ de 2023.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel

A Sua Excelência
Nobre Vereadora
Sra. PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel – CE.
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459, Centro – CEP: 62.850-000, Cascavel – CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PMC/CE.
Paço Municipal, Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo,
CEP: 62.850-000, Município: Cascavel – CE, CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2
Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete), Endereço Eletrônico na Internet (site): https://cascavel.ce.gov.br/ e e-mail: procuradoria@cascavel.ce.gov.br
JMSJR.

Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

MUNICÍPIO APROVADO selo unicef unicef

CÂMARA MUNICIPAL FOLHA Nº 002 Cascavel - CE

PROJETO DE LEI Nº 038 / 2023, DE 04 DE agosto DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE
Aprovado na Sessão Ordinária
Ocorrida em 29/08/2023

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 10 : 19 Hs.
PROTOCOLO nº 186/2023
Em 04 / 08 / 2023
Funcionário
Tamara Coutinho Martins
Chefe do Controle Interno
Câmara Municipal de Cascavel/CE

Dispõe sobre a incorporação da Gratificação de Formação da Guarda Municipal ao salário base de remuneração dos servidores públicos do cargo de Guarda Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial, nos art. 61, *caput*, e seus incisos I, II, III, V, VII, VIII e XXI, e art. 62, todos da Lei Orgânica Municipal (L.O.M. de 05.04.1990), c/c os arts. 7º, *caput*, incisos IV e V; 30, inciso I, e 201, *caput*, §3º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988; faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE aprove, e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a promover a incorporação do valor de R$300,00 (trezentos reais), referente à Gratificação de Formação da Guarda Municipal (criada por meio da Lei Municipal nº 1.991/2022, de 21 de janeiro de 2022) ao vencimento base dos servidores públicos investidos no cargo de Guarda Municipal, do Município de Cascavel-CE, no valor atual de R$1.376.76 (um mil, trezentos e setenta e seis reais, e setenta e seis centavos), que passará ao valor base total de R$1.676,76 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais, e setenta e seis centavos); conforme os termos do Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação e da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, por meio da unidade gestora (Secretaria de Segurança Pública e Cidadania), em consonância com o PPA, a LDO e a LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos _____ de _____ de 2023.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL – PMC/CE.
Paço Municipal, Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2.650, Bairro: Rio Novo,
CEP: 62.850-000, Município: Cascavel – CE, CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 e CGF: 06.920.253-2
Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551, RAMAL: 218 (Gabinete), Endereço Eletrônico na Internet (site): https://cascavel.ce.gov.br/ e e-mail: procuradoria@cascavel.ce.gov.br
JMSJR.

MUNICÍPIO APROVADO selo unicef 2021-2024
unicef

CÂMARA MUNICIPAL FOLHA Nº 002 Cascavel - Ce

ANEXO ÚNICO,

DA LEI Nº _____/2023, DE _____DE _____DE 2023.

TABELA DE VENCIMENTOS BASES,

DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE,

conforme abaixo discriminada:

VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:		
CARGO	CARGA HORÁRIA MÊS	VENCIMENTO BASE
GUARDA MUNICIPAL	40h/m	
SALÁRIO BASE COM O VALOR A SER INCORPORADO:		R$1.376,76
GRATIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL LEI MUNICIPAL Nº 1.991/2020 COM O VALOR SER INCORPORADO:		R$300,00
NOVO SALÁRIO BASE COM VALORES INCORPORADOS, A PARTIR DA VIGÊNCIA DESTA LEI:		R$1.676,76
R$1.676,76 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais, e setenta e seis centavos).		

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos _____ de _____ de 2023.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito do Município de Cascavel – CE.

CÂMARA MUNICIPAL
FOLHA
Nº 003

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI Nº
NO PERÍODO DE 21/01/20
RESPONSÁVEL

LEI Nº 1.991/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Institui a Gratificação de Formação aos servidores da Guarda Municipal do Município de Cascavel – CE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, no Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL – CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Gratificação de Formação do Guarda Municipal (GFG) visando incentivar aos servidores a lograrem êxito no Curso de Formação da guarda municipal, necessário ao exercício da função nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - A GFG é uma vantagem individual, fixa, devida aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública, junto á Guarda Municipal, por terem obtido desempenho satisfatório no Curso de Formação que perceberão a remuneração após a juntada do certificado de aprovação no curso, em suas anotações funcionais.

Art. 3°- O curso a que se refere o artigo anterior deverá ser ministrado por profissionais e Instituição devidamente credenciada para a Formação, com base na Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP.

Art. 4° - A gratificação a que alude os arts. 1º e 2º desta lei será de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 5° - A concessão da gratificação na forma desta lei será formalizada por Ato do Poder Executivo, e não inibirá a percepção de outros rendimentos, de caráter permanente ou indenizatório, na forma da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação e revoga as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 21 de janeiro de 2020.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel – CE.